



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, para exercício de 2022.

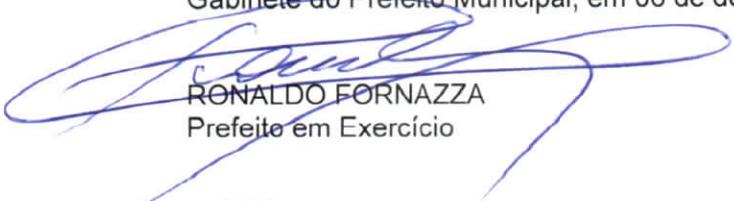
O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as estimativas de receitas e despesas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da lei de diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, conforme anexos enviados com esta lei.

Art. 2º As disposições gerais e critérios estabelecidos permanecem os mesmos, ficando somente modificados os valores das estimativas de receitas e de despesas conforme justificativa e anexos apresentados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de dezembro de 2021.



RONALDO FORNAZZA
Prefeito em Exercício

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.



RAMON GRACIA
Secretário de Administração e Fazenda